

CONSIGNAÇÃO DO IRS - 2016

A Lei nº 16/2001 alterada pela Lei nº 91/2009, permite às IPSS usufruírem da consignação de 0,5% do IRS.

A Associação Humanitária de Salreu, está assim em condições de poder usufruir deste benefício fiscal.

Importa referir que essa consignação fiscal **não representa, para o contribuinte**, qualquer pagamento adicional, significando apenas que 0,5% do imposto já liquidado às Finanças e pago pelo contribuinte, em vez de reverter para os cofres do Estado, podem reverter a favor de uma IPSS.

Para isso, basta preencher, na declaração de IRS, O CAMPO 9 do Anexo H, em conformidade com o exemplo que se segue:

| | | | | | |
|--|--------------------------------------|----------------------------------|---|----|------------------------------------|
|  MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS MODELO 3 Anexo H | BENEFÍCIOS FISCAIS E DEDUÇÕES | 1 | Serviço de Finanças da Área do Domicílio Fiscal do(s) Sujeito(s) Passivo(s) | 2 | Ano a que Respeitam os Rendimentos |
| | | Código do Serviço de Finanças 01 | | 02 | 2 |

indique o seu valor 01 . . , e indique o valor líquido da renda paga ao senhorio 02 . . ,

| | | |
|---|--|----------------------|
| 9 | CONSIGNAÇÃO DE 0,5 % DO IMPOSTO LIQUIDADO (LEI N.º 16/2001, DE 22 DE JUNHO) | |
| ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO IRS CONSIGNADO | | NIPC |
| Instituições Religiosas (art. 32.º, n.º 4) <input type="checkbox"/> | | 901 502853590 |
| Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Pessoas Colectivas de Utilidade Pública (art. 32.º, n.º 6) <input checked="" type="checkbox"/> | | |